

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS através da sua secretária, Sra Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias; e os CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

CONSIDERANDO que faz parte da gestão compartilhada de resíduos sólidos, a coleta seletiva com a participação de catadoras e catadores de materiais recicláveis secos no município e no âmbito dos consórcios públicos.

CONSIDERANDO que a disposição adequada de resíduos sólidos contribui para qualidade ambiental, a saúde pública e a mitigação da degradação ambiental, reduzindo os impactos das mudanças climáticas;

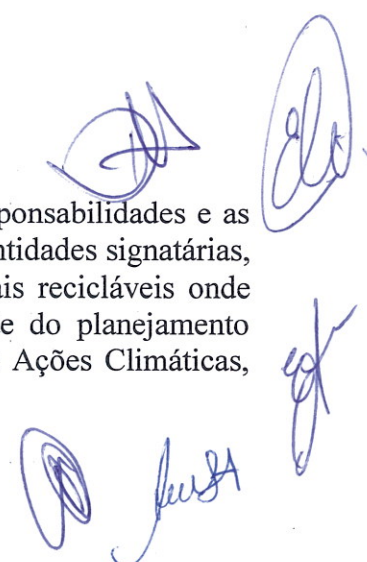
CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada para atender o conjunto de atribuições encadeadas da gestão, gerenciamento e titulares dos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados.

CONSIDERANDO que o Projeto Coleta do Bem é parte integrante do planejamento estratégico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, **Projeto P81- Fortalecimento da Gestão de Resíduos Sólidos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer às responsabilidades e as condições técnicas e operacionais, por meio da cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à implementação social das Catadoras e Catadores de materiais recicláveis onde acontecerão às ações denominadas Projeto Coleta do Bem, que faz parte do planejamento estratégico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, Projeto P81- Fortalecimento da Gestão de Resíduos Sólidos.

1.2 – Às ações do Projeto Coleta do Bem tem por finalidades:



II- Fomentar uma programação acompanhando o calendário de eventos do Governo de Sergipe, com o protagonismo dos catadores e catadoras de materiais recicláveis;

II- Fornecer aos catadores e catadoras de materiais recicláveis a entrega de equipamentos de proteção individual (EPIs), além de materiais para suporte das atividades e produtos de higiene pessoal;

III- Contribuir para à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no decorrer de alguns eventos envolvendo o Governo do Estado de Sergipe, ao mesmo tempo, em que será feito a coleta dos recicláveis secos, retirando-os dos aterros sanitários;

IV- Contribuir para o encerramento dos lixões de Sergipe;

V- Propor a conscientização socioambiental, com práticas sustentáveis como não geração, redução, reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais com potencial de valor econômico na cadeia da Coleta Seletiva e da Logística Reversa em embalagens de recicláveis secos em geral;

VI- Incentivar a geração de fonte de renda e inclusão socioambiental de catadores que estejam cadastrados em Cooperativas e os autônomos, viabilizando a remessa dos resíduos coletados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

2.1 – O Projeto Coleta Do Bem, tem em sentido integral à fomentação da Coleta Seletiva e à Logística Reversa de materiais e embalagens recicláveis em geral, que subsequentemente serão segregados pelos catadores e catadoras para o propósito de encaminhamento ao mercado de reciclagem, ou seja, às Cooperativas em ações que serão proporcionadas pelo Governo do Estado de Sergipe, além da entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) para um trabalho com mais segurança e qualidade em prol dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 — O prazo de execução das ações do Projeto Coleta do Bem, terá efeito conforme calendário governamental.

CLÁUSULA QUARTA – ESTRATÉGIAS

4.1 – O Projeto Coleta do Bem tem em seu âmbito, pontuais estratégias listadas à seguir;

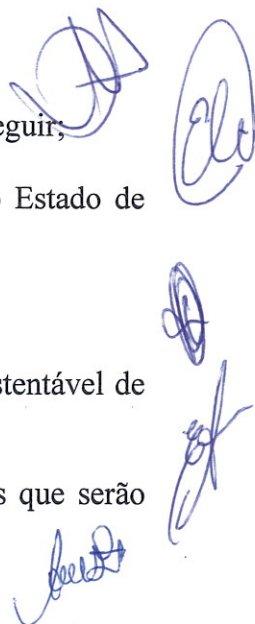
4.1.1 – Cadastrar os catadores e catadoras de materiais recicláveis que atuam no Estado de Sergipe no âmbito dos Consórcios;

4.1.2 – Planejar conteúdos socioambientais em recicláveis secos;

4.1.3 – Apresentar aos catadores e catadoras a importância e prática da adoção sustentável de resíduos gerados;

4.1.4 – Definir ponto de encontro e apoio dos trabalhadores nos devidos eventos que serão realizados;

4.1.5 – Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais EPIs e ecobag;



4.1.6 – Organizar a distribuição de lanche e água para os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS MATERIAIS

5.1– O Projeto Coleta do Bem utilizará em suas ações os materiais conforme necessário à seguir;

5.1.2- Divulgar o projeto por meio de banner e rede social, para melhor visualização;

5.1.3- Fornecer palestras com produção de slides, como método de propagar à ação do Projeto Coleta do Bem;

5.1.4- Proporcionar certificado de agente ambiental, além dos materiais de EPIs e de higiene pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

6.1- Realizar campanhas por meio de distribuição de notas através dos meios de comunicação, precisamente abordando emissoras de rádio e televisão. Além de Redes Sociais de competência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMACE) e do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO


7.1 – O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução será conforme calendário de eventos do governo, ficando assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão em contrário informada por escrito e acordada pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

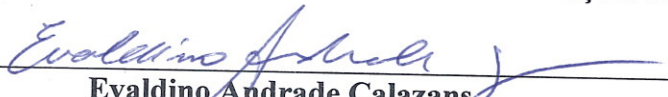
8.1 – Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas em comum acordo pelos partícipes, não havendo, portanto, e estabelecimento de foro.

Assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.




Aracaju/SE , 05 de janeiro de de 2024.

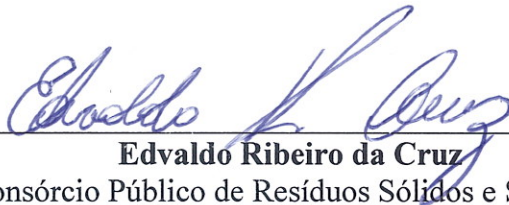


Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas



Evaldino Andrade Calazans
Superintendente do Consórcio Público de Saneamento Básico Grande Aracaju - CONSBAJU



Edvaldo Ribeiro da Cruz

Superintendente do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL



Anne Grazielle Costa Santos

Superintendente do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Segipano – CONBASF



Evanilson Santana Santos

Superintendente do Consórcio Público do Agreste Central de Sergipe - CPAC

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS**

**TERMO ADITIVO
1º Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2024**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS E OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS (SEMAC), com sede em Aracaju/SE, situada na Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4.444, bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-850, inscrita no CNPJ sob nº 49.410.081/0001-97, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO, a Senhora DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS, brasileira, portadora do CPF nº XXX.116.XXX-15, residente e domiciliado na Rua Paulo Silva, nº 84, AP 1103, bairro Farolândia, CEP: 49.032-500, Aracaju/SE; e os CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 180/2024-PRO. ADM.-SEMAC, em observância às disposições da legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2024, que tem por objeto estabelecer às responsabilidades e as condições técnicas e operacionais, por meio da cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à implementação social das Catadoras e Catadores de materiais recicláveis onde acontecerão às ações denominadas Projeto Coleta do Bem, que faz parte do planejamento estratégico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, Projeto P81 - Fortalecimento da Gestão de Resíduos Sólidos, decorre do Parecer nº 2182/2024 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e da INº 003/CGE/201.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Ficam aditadas as cláusulas a seguir dispostas, passando a vigorar nos seguintes termos:

2.1 PREÂMBULO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo e demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 01/2024, no que se refere à identificação dos partícipes Consórcios Públicos Intermunicipais de Saneamento Básico, os quais seguem discriminados:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU - CONSBAJU, representado neste ato pelo seu SUPERINTENDENTE, o Senhor EVALDINO ANDRADE CALAZANS, brasileiro, portador do CPF nº XXX.997.XXX-49, residente e domiciliado à Rua Dr. Silvio Cabral Santana, 555 - Apto 702, bairro Aruana, CEP: 49.000-239, Aracaju/SE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SULE CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, representado neste ato pelo seu SUPERINTENDENTE, o Senhor EDVALDO RIBEIRO CRUZ, brasileiro, portador do CPF nº XXX.530.XXX-07, residente e domiciliado à Rua Rotary Club, n 20 CEP: 49.200-000 SE.

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO - CONBASF, representado neste ato pela sua SUPERINTENDENTE, a Senhora ANNE GRAZIELLE COSTA SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº XXX.219.XXX-44, residente e domiciliada à Rua Governador João Alves, 143 Conjunto Jardim I, CEP: 49.162-601, Nossa Senhora do Socorro/SE.

E o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL DE SERGIPE - CPAC**, representado neste ato pelo seu SUPERINTENDENTE, o Senhor MARCELO GOMES MORAES, brasileiro, portador do CPF nº XXX.553.XXX-49, residente e domiciliado à Rua João dos Santos, 55 Bairro Centro, CEP: 49.660-000, Cumbe/SE.

2.2 VIGENCIA E ENCERRAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, ajustar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2024, que será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no inciso 3º, do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 003/CGE/2013.

2.3 DA RESCISÃO

Altera-se ainda quanto a inserção de Cláusula que trata da rescisão do Termo de Cooperação nº 01/2024.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições deste Termo de Cooperação, que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo Aditivo ao **Termo de Cooperação nº 001/2024** fica eleito o foro de Aracaju/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surte seus jurídicos e legais efeitos. Aracaju/SE, de maio de 2024.

Deborah Cristina Andrade Menezes Dias

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Evaldino Andrade Calazans

Superintendente do Consórcio Público de Saneamento Básico Grande Aracaju - CONSBAJU

Edvaldo Ribeiro da Cruz

Superintendente do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL

Anne Grazielle Costa Santos

Superintendente do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF

Marcelo Gomes Moraes

Superintendente do Consórcio Público do Agreste Central de Sergipe - CPAC

Testemunhas:

1. Marcos Antônio Theodoro dos Santos
CPF: XXX.141.XXX-20

2. Claudineide Soares Neves
CPF: XXX.276.XXX-40

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO E-DOC Nº 180/2024-PRO.ADM.-SEMAC

ESPÉCIE: Convalidação do Termo de Cooperação nº 01/2024, celebrados entre o ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS - SEMAC, e os Consórcios Públicos Intermunicipais de Saneamento Básico do Estado de Sergipe.

OBJETO: Estabelecer às responsabilidades e as condições técnicas e operacionais, por meio da cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à implementação social das Catadoras e Catadores de materiais recicláveis onde acontecerão às ações denominadas Projeto Coleta do Bem, que faz parte do planejamento estratégico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, Projeto P81 - Fortalecimento da Gestão de Resíduos Sólidos.

AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA: Data: 27/05/2024

PARECER: Nº 2182/2024 - PGE - Data: 26/04/2024.